



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

LEI Nº 036/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

EDIÇÃO: 16.536
PAGINA Nº: 23
DATA: 27/06/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, incluindo nova meta de trabalho no PPA, LDO E LOA, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.017,91 (Doze mil e dezessete reais e noventa e um centavos)**, destinado a manutenção da Gestão de Políticas de Saúde para o Município de Santa Mônica:

Suplementação

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2.061.000 Convênio APSUS – Programa de Qualificação Atenção Primária

0354 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte 00331

6.017,91

0355 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00331

6.000,00

Total Suplementação:

12.017,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE – 00331 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

12.017,91

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 26 de junho de 2013.


SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL 2013

ÓRGÃO 06:

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA 001:

Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação: 0013 – Gestão da Política da Saúde Pública Municipal

02. Objetivo: Formular a Política de Atenção Primária no Município implementando as ações e serviços para a promoção do cuidado da população em todo o ciclo de vida.

03. Público Alvo: Gestor, equipe técnica e população

04. Horizonte Temporal: Contínuo

05. Quantidade de Indicadores:
Gestão de Políticas de Saúde

06. Quantidades de Ações
A apurar

07. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)
R\$ 12.017,91

08. Tesouro: 12.017,91

09. Valor total: 12.017,91

10. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais recente		Apurado em		Desejado no final do PPA		Fonte
Ação			JAN/2013		100%		Secretaria Mun. de Saúde
Título da Ação	Unidade Resp.	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
Garantir o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária à saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	Capacitação	Inovação e Qualidade	2013	Global	12.017,91
Função: 10 Subfunção: 301 Projeto/Atividade: 2.061 – Convenio APSUS – Prog. Qualificação Atenção Primária							

SERGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ÓRGÃO 06:

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA 001:

Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

11. Denominação: 0013 – Gestão da Política da Saúde Pública Municipal

12. Objetivo: Formular a Política de Atenção Primária no Município implementando as ações e serviços para a promoção do cuidado da população em todo o ciclo de vida.

13. Público Alvo: Gestor, equipe técnica e população

14. Horizonte Temporal: Contínuo

15. Quantidade de Indicadores:
Gestão de Políticas de Saúde

16. Quantidades de Ações
A apurar

17. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)
R\$ 12.017,91

18. Tesouro: 12.017,91

19. Valor total: 12.017,91

20. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida		Índice mais recente		Apurado em		Desejado no final do PPA		Fonte
Ação				JAN/2013		100%		Secretaria Mun. de Saúde
Título da Ação	Unidade Resp.	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)	
Garantir o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária à saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	Capacitação	Inovação e Qualidade	2013	Global	12.017,91	
Função: 10 Subfunção: 301 Projeto/Atividade: 2.061 – Convenio APSUS – Prog. Qualificação Atenção Primária								

SERGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondon

DECRETO Nº 3.660/2013
SUNAMU - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.022/2013, de 17 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 84.726,13 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

15.001.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
15.001.00.000.0000.0.000	Construção de Barragem para Feira do Produtor do Município de Rondon	
4.4.00.51.00.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários (Líquidos)	R\$ 84.726,13
Total		R\$ 84.726,13

Art. 2º - A subseção do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante a cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
05.002.00.000.0000.0.000	Manutenção da Divisão de Licitação e Compras	
3.3.90.30.00.00-490	Material de Consumo R\$ 12.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.002.00.000.0000.0.000	Manutenção da Divisão de Contabilidade	

3.3.90.30.00.00-456	Material de Consumo R\$ 8.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000	Manutenção da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
3.3.90.30.00.00-537	Material de Consumo R\$ 6.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
05.002.00.000.0000.0.000	Manutenção dos Serviços de Controle Interno	
3.3.90.30.00.00-580	Material de Consumo R\$ 8.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE ESPORTES	
05.002.00.000.0000.0.000	Manutenção de Centros Recreativos	
3.3.90.30.00.00-445	Material de Consumo R\$ 12.000,00	
05.002.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0013-2.025	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	

3.3.90.30.00.00-2155	Material de Consumo R\$ 9.000,00	
11.002.15.452.0014-2.027	Manutenção de Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Alvará Sanitário	
3.3.90.30.00.00-2243	Material de Consumo R\$ 8.000,00	
11.002.17.512.0021-2.033	Manutenção de Galerias e Águas Pluviais	

3.3.90.30.00.00-2363	Material de Consumo R\$ 16.726,13	
11.002.25.782.0017-2.030	Manutenção do Sistema de Sinalização Vertical Urbana	
3.3.90.30.00.00-2367	Material de Consumo R\$ 4.000,00	
0	Recursos Ordinários (Líquidos)	R\$ 84.726,13
Total		R\$ 84.726,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo da Prefeitura Municipal de Rondon, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2013.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO

Prefeito do Município



Ata nº 2013

SunamU - Autoriza Crédito suplementar para realização de cursos

Fica alterado o Conselho de Prefeitos das Cidades Internacionais da APA Federal do Nordeste do Paraná aprovada no Conselho Inter-Municipal, presidente do Conselho Inter-Municipal seguinte:

Art. 1º - Fica em substituição do Conselho Inter-Municipal o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 2º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 3º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 4º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 5º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 6º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 7º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 8º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 9º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 10º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 11º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Art. 12º - Fica alterado o Conselho Inter-Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte composição:

01.001.04.122.0007-0001	Sede da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção e Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	
3.3.90.30.00.00-0000	Manutenção de Serviços - Pessoal Civil - R\$ 15.000,00	

Câmara Municipal de Amaporá

CONVITE / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, CONVOCANDO AOS AUTORES CONSTITUÍDOS E OS MUNICÍPIOS E CONVOCANDO SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 (PROJETO DE LEI Nº 200/2013) EM TRÂNSITO NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 01/07/2013 DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 20H00min NO RECEPTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÁ-PR, em 27 de junho de 2013.

CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Amaporá

DECRETO Nº 13/2013

Claudionor Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Amaporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor encarregado de cargo de Contador da Câmara Municipal de Amaporá-PR, para desempenhar as atribuições referentes ao cargo de Agente Administrativo durante o período de duração da festa regulamentada conforme Portaria nº 02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaporá (PR), em 25 de junho de 2013.

Claudionor Lopes dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Amaporá

PORTARIA Nº 419/2013

Fátima Arantes Accorci, Prefeita do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Representante do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Daniela Gomes da Cruz (Diretora Municipal de Educação)

Representante dos Professores da Zona Urbana

Cristina Maria Rodrigues Santos (Supervisora)

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Gandine José Fátima Imazio (Diretora)

Representante dos Conselhos Escolares

Maria Silveira Domingos Miranda de Carvalho (Diretora)

Representante do Setor Pedagógico

Fátima Maria de S. José de Moraes (Coordenadora do Ensino Fundamental)

Representante dos Supervisores Escolares

Tatiana Maria Zambeli de Azeiteiro (Assistente Pedagógica)

Representante dos Professores da Zona Urbana

Patricia Regina Heleni Dias (Coordenadora da Educação Infantil)

Representante dos Conselhos Escolares

Dayane Vanessa Santos Vilela (Educadora Infantil)

Representante do Conselho Tutelar

Viviane Regina do Rocio

Representante dos Senhores (professores)

Art. 2º - Revogando as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2013.

Fátima Arantes Accorci

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Amaporá

PORTARIA Nº 119/2013

Fátima Arantes Accorci, Prefeita do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Aparecida Helena Oliveira dos Santos da Silva (Presidente)

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Luzia Conceição Penteado (Diretora)

Representante dos Professores da Zona Urbana

Marcia Maria Alves de Souza (Professora)

Representante dos Instituições em Educação

Jessica Furtado da Silva (Secretaria)

Representante das instituições infantis da Zona Urbana

Dayane Vanessa Santos Vilela (Educadora Infantil)

Representante do Conselho Tutelar

Viviane Regina do Rocio

Representante dos Senhores (professores)

Art. 2º - Revogando as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2013.

Fátima Arantes Accorci

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Amaporá

PORTARIA Nº 119/2013

Fátima Arantes Accorci, Prefeita do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Aparecida Helena Oliveira dos Santos da Silva (Presidente)

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Luzia Conceição Penteado (Diretora)

Representante dos Professores da Zona Urbana

Marcia Maria Alves de Souza (Professora)

Representante das instituições em Educação

Jessica Furtado da Silva (Secretaria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

LEI Nº 037/2013

Extenso - Altera o Conselho Especial de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná.

FATO SANCIONADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO E EM PROPOSTA MUNICIPAL, SANCIONADO E REGISTRO EM LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Conselho Especial de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, para ser composto por:

1. O Presidente do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

2. O Vice-Presidente do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

3. O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

4. O Provedor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

5. O Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

6. O Substituto do Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

7. O Assessor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

8. O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

9. O Provedor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

10. O Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

11. O Substituto do Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

12. O Assessor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

13. O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

14. O Provedor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

15. O Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

16. O Substituto do Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

17. O Assessor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

18. O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

19. O Provedor do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

20. O Relator do Conselho Especial de Defesa do Consumidor, eleito pelo Conselho Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.